



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 737, DE 22 DE JUNHO DE 1999.

**REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reajustado em 6% o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal e o presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 1999.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 22 de junho de 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Retirada a publicação
22 / 06 / 99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

